Portaria nº 28, de 24 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 4.521, de 23 de dezembro de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.372, de 29 de julho de 2014, o Plano Plurianual - Lei nº 4.111 de 31 de julho de 2013, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, a Resolução nº 4, de 23 de novembro de 2015 e demais legislações relativas à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a o Cronograma Financeiro de Desembolso, referente aos meses de novembro de dezembro de 2015, constante do ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso fixados pela Portaria nº 1, de 5 de janeiro de 2015, publicada em 7 de janeiro de 2015, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6274, devida a alteração promovida pela Resolução nº 4, de 23 de novembro de 2015, publicada em 24 de novembro de 2015, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6517.

Art. 2° Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	420.000,00	350.000,00	360.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	429.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	305.000,00	325.000,00	**4.469.000,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	50.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	98.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	175.000,00	175.000,00	**1.288.000,00**
DESPESAS CORRENTES	470.000,00	460.000,00	460.000,00	480.000,00	478.000,00	470.000,00	519.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	500.000,00	**5.757.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	50.000,00	50.000,00	78.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**638.000,00**
TOTAL	**490.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**	**558.000,00**	**528.000,00**	**540.000,00**	**589.000,00**	**530.000,00**	**530.000,00**	**530.000,00**	**530.000,00**	**550.000,00**	**6.395.000,00**

Pato Branco, 24 de novembro de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº 027.823/O-3

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE –PR
LEI Nº 1608/2015
DATA: 24.11.2015

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, na forma em que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, com competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizatórias da política municipal de educação.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Educação deve ser assegurada dotação de recursos financeiros específicos provenientes do orçamento da educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Itapejara D`Oeste será constituído por 13 (treze) membros, com a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação

II – 1 (um) representante de parceiros oficiais das escolas públicas da educação básica, no âmbito municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

IV – 1 (um) representante dos conselhos escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;

V – 1 (um) representante dos conselhos escolares das escolas públicas da rede estadual de ensino;

VI – 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

VII – 1 (um) representante dos docentes da educação infantil (creches) da rede municipal de ensino;

VIII- 1 (um) representante dos docentes da educação infantil (pré-escolar) da rede municipal de ensino;

IX – 1 (um) representante dos docentes do ensino fundamental (1º ao 5º ano séries iniciais) da rede municipal de ensino;

X – 1 (um) representante dos docentes do ensino fundamental (6º ao 9º ano, séries finais) da rede municipal de ensino;

XI – 1 (um) representante dos docentes do ensino médio da rede estadual de ensino;

XII – (um) um representante do Conselho Tutelar do Município.

& 1º. Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

& 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, com renovação de 50% de seus membros.

& 3º. A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Educação somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos I, II, III, VI, VII,VIII, IX, X e XI.

& 4º. Os conselheiros deverão ter domicilio e residência no Município de Itapejara D`Oeste.

& 5º. A função de conselheiro é considerada relevante serviço prestado ao Município, e será exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º. - A nomeação dos membros, bem como a escolha do presidente, é da competência do Chefe do Poder Executivo, a partir da indicação efetuada pelos respectivos órgãos e entidades.

1º. Competirá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação e Esportes convocar os órgãos, entidades e segmentos indicados no art. 2º para indicarem seus representantes.

& 2º. O Conselho deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 4º. - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – o exercício de função consultiva, com poderes para apresentação de parecer sobre seguintes assuntos:

a) projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas renovadoras do Poder Executivo e das escolas;

b) planos municipais de educação;

c) medidas e programas para titular e/ou capacitar e atualizar os professores;

d) acordo e convênios;

e) questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, pela Câmara Municipal e outros;

II – o exercício de função normativa, com poderes para:

a) elaborar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) de sua criação;

b) elaborar plano de ação;

c) expedir normas para o funcionamento das escolas municipais:

d) expedir normas para o funcionamento das instituições de educação infantil da rede privada particular, comunitária, confessional e filantrópica;

e) expedir normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

f) expedir normas para a implementação das diretrizes nacionais de educação, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 23 e 24 da Lei 9.394/96;

III) O exercício de função deliberativa, com poderes para discutir e decidir, entre outras, as seguintes matérias:

a) autorização para funcionamento, localização, ampliação e desativação de escolas municipais;

b) autorização para o funcionamento das instituições de educação infantil da rede privada particular, comunitária, confessional e filantrópica;

c) adoção de medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

d) determinação das formas de relação com a comunidade.

IV - o exercício de função fiscalizatória, entre outros:

a) do acompanhamento de transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no Município;

b) do cumprimento do Plano Municipal de Educação;

c) das experiências pedagógicas inovadoras;

d) do desempenho do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º. - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em assembleia, ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, na forma em que dispuser o Regimento interno.

Art. 6º. - Compete ao Prefeito Municipal aprovar, mediante decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal 1127/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D`Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS –PR
PORTARIA Nº 038/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias por 15 (quinze) dias ao Servidor Icidney Carlet;

Art. 2º O período de direito de férias inicia-se em 12/01/2016 e finda-se em 26/01/2016, e o segundo período em data a ser definida;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2016.

Sala da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
Publique-se.
Lauro Giacomini
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

Portaria nº 28, de 24 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual nº 4.521, de 23 de dezembro de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.372, de 29 de julho de 2014, o Plano Plurianual - Lei nº 4.111 de 31 de julho de 2013, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, a Resolução nº 4, de 23 de novembro de 2015 e demais legislações relativas à matéria: RESOLVE:

Art. 1º Alterar a o Cronograma Financeiro de Desembolso, referente aos meses de novembro de dezembro de 2015, constante do ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso fixados pela Portaria nº 1, de 5 de janeiro de 2015, publicada em 7 de janeiro de 2015, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6274, devida a alteração promovida pela Resolução nº 4, de 23 de novembro de 2015, publicada em 24 de novembro de 2015, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6517.

Art. 2º Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Enio Ruaro - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais - Custeio - Reembolso Duodécimo	420.000,00	360.000,00	360.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	420.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	360.000,00	320.000,00	4.490.000,00
Outras Despesas Correntes - Custeio - Reembolso Duodécimo	60.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	1.360.000,00
DESPESAS INVESTIMENTO	170.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	170.000,00	170.000,00	410.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	160.000,00	2.757.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	800.000,00
TOTAL	730.000,00	620.000,00	610.000,00	600.000,00	750.000,00	750.000,00	1.060.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	700.000,00	650.000,00	9.395.000,00

Pato Branco, 24 de novembro de 2015.

Enio Ruaro - Presidente — Mirela Regina Zanella - CRC/PR nº 057.331/O-4

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º BIMESTRE DE 2015

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Durante os meses de setembro e outubro 2015, o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, programaram e realizaram ações assistenciais voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, conforme descrito abaixo.

ITEM	AÇÃO	UNIDADE	PROGRAMADA	EXECUTADA
0001	Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	Fundo	Global	Global
0002	Execução de projetos e ações previstas no Plano Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente	Projetos	02	02
0003	Implantação de Programas de Proteção e Sócio Educativos	Programas	01	01
0004	Apoio financeiro e técnico ao programa da Rua para a Escola	Apoio	01	00
0005	Execução de Programas e Projetos de Atenção Básica nas áreas da criança e do adolescente	Programas	01	01
0006	Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades	Entidade	02	02

EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATE O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	105.300,00	17.080,24	79.266,23
Obrigações Patronais	24.000,00	3.757,60	17.438,34
Material de Consumo	30.000,00	1.117,67	5.374,22
Premiação, Culturais, Artísticas e Científica	8.000,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locação	2.000,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	36.000,00	9.492,08	20.221,58
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.700,00	3.367,57	3.878,91
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**246.000,00**	**34.815,16**	**126.179,28**

GASTOS POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	20.837,84	59,85%
Outras Despesas Correntes	13.977,32	40,15%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**34.815,16**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinado pela legislação, onde verifica-se que o Município de Bom Sucesso do Sul, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bom Sucesso do Sul, PR.,23 de Novembro de 2015.
ANTONIO CELSO PILONETTO
Prefeito Municipal
EMERSON PILONETTO
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 04 (69 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa **MATTOS SILVESTRI TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.598.013/0001-65, neste ato representado por Izonir Carlos Silvestri, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 1.927.388 SSP/PR e CPF nº 374.354.189-00.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da greve dos professores estaduais gerando o aumento de dias letivos para reposição de aulas, fica aditado o contrato acima citado em 4,87%.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 3.311,05 (três mil trezentos e onze reais e cinco centavos) . O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 144.596,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para R$ 147.907,45 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	PRINCIPAL	DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.001.12.361.0008.2.026	96	3362	3.3.90.3303	103	R$ 3.311,05

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
MATTOS SILVESTRI TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2014

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 07 (87 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa **ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME**, CNPJ Nº 10.553.571/0001-07, neste ato representado por Arildo Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 7.049.888-0 SSP/PR e CPF nº 016.714.869-34.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da greve dos professores estaduais gerando o aumento de dias letivos para reposição de aulas, fica aditado o contrato acima citado em 10,14 %.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 6.781,02 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos) . O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 143.492,82 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 150.273,84 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	PRINCIPAL	DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.001.12.361.0008.2.026	96	3362	3.3.90.3303	103	R$ 6.781,02

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2014

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 05 (61 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa **OTAVIO BOM - ME**, CNPJ Nº 01.053.058/0001-86, neste ato representada por Otavio Bom, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 1.133.807 e CPF nº 285.552.109-25.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da greve dos professores estaduais gerando o aumento de dias letivos para reposição de aulas, fica aditado o contrato acima citado em 15,21%.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 9.803,12 (nove mil oitocentos e três reais e doze centavos) . O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 137.465,50 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 147.268,62 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	PRINCIPAL	DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.001.12.361.0008.2.026	96	3362	3.3.90.3303	103	R$ 9.803,12

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
OTAVIO BOM - ME

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 03 (117 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa **F. G. TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.456.790/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Victor Cenci n°. 752, centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 2.161.666 SSP/PR e CPF nº 162.569.800-34.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da greve dos professores estaduais gerando o aumento de dias letivos para reposição de aulas, fica aditado o contrato acima citado em 11,74 %.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 9.981,74 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) . O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 180.712,25 (cento e oitenta mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para R$ 190.693,99 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	PRINCIPAL	DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.001.12.361.0008.2.026	96	3362	3.3.90.3303	103	R$ 9.981,74

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 15/2014, firmado em 03 de fevereiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 02 (118 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa **JJ DONIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, CNPJ Nº 05.481.672/0001-80, neste ato representado por Jaime José Donida, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 3.524.898-6 SSP/PR e CPF nº 244.372.599-20.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da greve dos professores estaduais gerando o aumento de dias letivos para reposição de aulas, fica aditado o contrato acima citado em 8,22 %.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 6.483,42 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) . O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 167.821,96 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para R$ 174.305,38 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	PRINCIPAL	DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.001.12.361.0008.2.026	96	3362	3.3.90.3303	103	R$ 6.483,42

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
JJ DONIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____ _____